



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.085 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO PARA AVERIGUAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES CABÍVEIS NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.553, DE 21 DE MARÇO DE 2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO 001/2025 – PREGÃO Nº 62/2022 – RP 53 – EDITAL 65/2022 – EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.553/2025, e

CONSIDERANDO as diversas reclamações formalizadas junto à Ouvidoria Municipal e à Secretaria de Recursos Humanos, relatando que os cartões fornecidos pela empresa contratada não têm sido aceitos em supermercados e estabelecimentos credenciados, gerando prejuízos diretos aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos Supermercado Bernardão, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.199/0001-42, e Supermercados BH Comércio e Alimentos S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.376/0001-36 encaminharam ofícios a esta Administração noticiando a suspensão da aceitação do cartão em razão da falta de repasse de valores pela empresa gestora, a qual se encontraria inadimplente com suas obrigações contratuais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, a continuidade do serviço e a boa-fé objetiva que deve nortear os contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Face Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.935.659/0001-00, vencedora do Pregão nº 62/2022 – RP 53 – Edital nº 65/2022, para averiguação das irregularidades apontadas e aplicação, se for o caso, das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.553/2025.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, constituída pelo Decreto nº 4.635/2025, será responsável pela condução do feito, assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de setembro de 2025.

ALDO CÂNDIDO RORIZ JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO